

## Perguntas Frequentes (FAQ) sobre a “Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência” e a sua aplicação

### Tema 1 – Informação geral sobre a Bonificação para a Eco-eficiência

#### 1. O que é a Bonificação para a Eco-eficiência?

A Bonificação para a Eco-eficiência é um mecanismo de premiação que possibilita reduzir o valor da prestação financeira, devida pelos produtores de óleos lubrificantes colocados no mercado português (PrON) no quadro da responsabilidade alargada do produtor.

#### 2. Quais os objectivos da Bonificação para a Eco-eficiência?

A diferenciação do contributo financeiro pago pelos PrON destina-se a criar um incentivo económico directo à concepção de produtos mais duráveis e com menor impacte ambiental ao longo do seu ciclo de vida e incorporando materiais reciclados ou de fontes renováveis.

#### 3. A bonificação foi criada para premiar os PrON ou a escolha dos clientes?

A Bonificação para a Eco-eficiência destina-se a intervir no lado da oferta de óleos lubrificantes, de modo a incentivar a criação de produtos mais amigos do ambiente, na perspectiva da redução da produção de resíduos, da promoção da utilização de fontes de matéria-prima renovável, da promoção da reintrodução do óleo usado, após tratamento, no ciclo económico e da minimização dos impactes ambientais durante a utilização do produto e na gestão de fim de vida.

A bonificação não tem como primeiro objectivo intervir no lado da procura.

#### 4. A Bonificação para a Eco-eficiência tem natureza obrigatória?

A candidatura à bonificação é facultativa.

#### 5. Como é calculado o valor da bonificação?

A Bonificação é determinada através da atribuição de pontos que são transformados em valor (1 ponto = 1% do ecovalor em vigor) sempre que seja demonstrado o cumprimento de critérios de natureza ambiental, segundo a matriz definida no documento de suporte publicado na página da internet da SOGILUB.

Exemplo: Um dado óleo lubrificante foi considerado elegível ao critério 2 (incorporação de bases formuladas com matérias-primas renováveis) no escalão 2.2 e ao critério 3 (incorporação de bases regeneradas) no escalão 3.1. O valor da bonificação é determinado da seguinte forma:

- . Pontuação do critério 2 no escalão 2.2 - 6 [=3 x 2]
- . Pontuação do critério 3 no escalão 2.1 – 2 [=1 x 2]
- . Pontuação total – 8 [=6 + 2]
- . Valor da Bonificação = 8 pontos\*0,01\*Ecovalor, por tonelada do produto elegível colocado no mercado

#### **6. A matriz de bonificação produzirá alguma alteração no valor actual da prestação financeira?**

O valor da prestação financeira em vigor não se altera, e é sempre aquela que consta do site da Sogilub ([www.sogilub.pt](http://www.sogilub.pt)) .

A Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência é um mecanismo premiador que possibilita reduzir o ecovalor sempre que o óleo novo colocado no mercado cumpra determinados requisitos de eficiência ambiental, como estão descritos nos documentos de suporte.

#### **7. A bonificação deve entrar na cadeia de cobrança do ecovalor?**

A manifestação do ecovalor e da sua bonificação deverá ser realizada de acordo com a legislação em vigor, devendo ser consultada a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e/ou a Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) para esclarecimentos adicionais.

#### **8. Mantêm-se as declarações trimestrais para efeitos de apuramento do ecovalor ou as declarações semestrais substituem aquelas?**

Mantêm-se as declarações trimestrais dos quantitativos de todos os óleos novos colocados no mercado no período de referência para efeitos de determinação da prestação financeira.

Existirão duas declarações semestrais relativas apenas aos quantitativos de óleos novos colocados no mercado que tenham sido previamente considerados elegíveis à bonificação pela eco-eficiência, para efeitos de apuramento do respectivo valor.

#### **9. Caso um mesmo produto reúna as condições para ser elegível para mais do que um critério da Matriz, a bonificação é cumulativa?**

A bonificação é cumulativa sempre e quando sejam cumpridos os requisitos relativos a cada critério.

## Tema 2 – Informação sobre o procedimento de candidatura à Bonificação

### 1. Que elementos são necessários apresentar para se candidatar à Bonificação pela Eco-eficiência

Os elementos a apresentar são o formulário “Reporte de dados para bonificação da prestação financeira” (um por cada produto candidato), bem como todos os restantes elementos necessários para a verificação de conformidade com o(s) critério(s) a que o produto é elegível, tal como constam do documento “Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência”, que se encontra publicitado na página da internet da SOGILUB.

### 2. Qual o procedimento para efectuar uma candidatura?

As candidaturas devem ser enviadas por correio electrónico para a SGS Portugal, entidade que ficará responsável pela avaliação da conformidade com os requisitos de elegibilidade à bonificação, para o email [pt.oneco@sgs.com](mailto:pt.oneco@sgs.com).

Do envio deverá ser dado conhecimento à Sogilub, para o mail [geral@ecolub.pt](mailto:geral@ecolub.pt), informando, unicamente, ter sido submetido o pedido de elegibilidade.

### 3. Qual a data limite para efectuar a candidatura?

A submissão das candidaturas à bonificação para produtos em comercialização decorre durante o período de 01 de Janeiro a 31 de Março de cada ano. Excecionalmente, em 2021 o período decorrerá entre Junho e o final de Agosto.

Um produto que seja considerado elegível, manterá essa condição até ao final da licença, ou até informação em contrário. A Sogilub reserva-se no direito de proceder à revisão dos critérios e termos da presente matriz, o que poderá representar a necessidade de revisão da elegibilidade de produtos validados anteriormente.

Sempre que o PrON introduza no mercado um novo produto que possa ser elegível a bonificação deverá enviar à entidade avaliadora os elementos que suportam a sua elegibilidade.

Esclarecimentos mais detalhados estão disponíveis no documento “Aplicação da Matriz de Bonificação para a Eco-Eficiência – Procedimento”, publicado na página da internet da SOGILUB.

### 4. Quanto tempo demora a comunicação da decisão sobre a candidatura?

Salvo casos de excepcional complexidade, será produzida uma decisão quanto à elegibilidade até 60 dias após a recepção do pedido.

#### **5. Qual o contacto para solicitar esclarecimentos adicionais?**

Os contactos para esclarecimentos devem ser efectuados por escrito para o endereço seguinte: [pt.oneco@sgs.com](mailto:pt.oneco@sgs.com).

#### **6. Em que língua devem os documentos de candidatura ser apresentados?**

O formulário e documentos anexos devem ser apresentados na língua portuguesa.

#### **7. A candidatura para bonificação deve ser entregue por produto ou por referência?**

A candidatura à Bonificação pela Eco-eficiência é realizada produto a produto.

#### **8. Quem analisa e selecciona as candidaturas?**

A avaliação das candidaturas e determinação da elegibilidade será efectuada pela SGS Portugal S.A., empresa qualificada pela (APA) e pela Direcção Geral de Actividades Económicas (DGAE).

A avaliação seguirá a metodologia e os critérios definidos no documento “Matriz de Bonificação para a Eco-eficiência”, que se encontra publicitado na página da internet da SOGILUB.

#### **9. Garantia de confidencialidade sobre a informação de suporte à candidatura**

A SGS Portugal, única entidade a ter acesso aos elementos de candidatura, obriga-se ao cumprimento do acordo de confidencialidade a celebrar entre as partes.